Serviço Público Federal
Universidade Federal do Pará
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação

EDITAL N.º 02/2020 – PROEG, de 28 de janeiro de 2020

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFPA

A Universidade Federal do Pará, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DIDEN), tendo em vista o disposto no Edital Nº 1/2020 da CAPES, torna pública a presente chamada para as Faculdades que ofertam Cursos de Licenciatura, para que submetam propostas para a composição do projeto institucional que comporá o programa de Residência Pedagógica/CAPES da Universidade Federal do Pará.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL:

1.1 Apresentação das regras para submissão de subprojetos nas áreas de Residência Pedagógica.
1.2 Apresentação e submissão de subprojetos para compor o projeto institucional do Residência Pedagógica;
1.3 Adesão da Faculdade ao Programa de Residência Pedagógica/CAPES;
1.4 Indicação pela Faculdade de professor para recebimento de bolsa na categoria de Docente Orientador.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 **Coordenador Institucional:** docente da instituição responsável pela organização, acompanhamento e execução do Projeto institucional de Residência Pedagógica.
2.2 **Docente Orientador:** docente da Instituição de Ensino superior da UFPA responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática.
2.3 **Residente:** discente da UFPA com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período.
2.4 **Preceptor:** professor da Escola de Educação Básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.5 **Escola-campo:** escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

2.6 **Projeto Institucional:** projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

2.7 **Subprojeto:** núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de residência pedagógica, classificadas como prioritárias e gerais.

2.8 **Núcleo de Residência Pedagógica:** grupo formado por 01 (um) docente orientador, 03 (três) preceptores, 24 (vinte e quatro) residentes bolsistas e até 06 (seis) residentes voluntários.

3. DOS CURSOS ELEGÍVEIS

3.1 Na UFPA, de acordo com as regras contidas no Edital CAPES N.º 01/2020, podem participar do Programa Residência Pedagógica os cursos de licenciaturas que habilitam o egresso para atuar em uma das seguintes áreas ou cursos: Arte, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Informática, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Língua Espanhola, Matemática, Química, Sociologia, Pedagogia, e Licenciatura em Educação do campo, devidamente cadastrados no sistema e-MEC, na situação “em atividade” e que, quando avaliado, tenham obtido na última avaliação Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3 (três), de acordo com o item 6.3 inciso III e IV do Edital CAPES N.º 01/2020;

4. DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

4.1 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

4.1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

4.1.2 Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

4.1.3 Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

4.1.4 Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4.2 São características do programa Residência Pedagógica:

4.2.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18(dezoito) meses com carga horária total de 414 (quatrocentos e quatorze) horas de atividades, organizadas em 3 (três) módulos de 6 (seis) meses com carga horária de 138 (cento e trinta e oito) horas cada módulo.

4.2.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br.

4.2.3 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

4.2.4 Os módulos de 138 (cento e trinta e oito) horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 (oitenta e seis) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades.

b) 12 (doze) horas de elaboração de planos de aula;

c) 40 (quarenta) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

4.2.5 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima e 23 (vinte e três) horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4.2.6 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 10 (dez) residentes.

4.2.7 O residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

4.2.8 A alteração de escola campo durante a vigência do projeto é permitida para os casos de desistência do preceptor e para os residentes de curso de licenciatura que os habilitem para a docência em diferentes etapas.

4.2.9 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

4.3 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4.4 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica

5. DO SUBPROJETO

5.1 Apresentação e submissão de subprojeto por áreas de Residência Pedagógica, em conformidade com o subitem 3.2.8 e 3.2.9 do Edital CAPES 01/2020, deverão contemplar as seguintes áreas:

5.1.1 São áreas prioritárias de residência pedagógica: Alfabetização, Biologia, Ciências, Física, Língua Portuguesa, Matemática e Química;

5.1.2 São áreas gerais de residência pedagógica: Arte, Educação Física, Filosofia, Geografia, História, Informática, Língua Inglesa, Língua espanhola, Sociologia, Intercultural Indígena, Educação do Campo e Pedagogia.

5.1.3 Os subprojetos de Alfabetização deverão obedecer aos princípios, objetivos e diretrizes na Política nacional de Alfabetização, instituída pelo decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, de forma a garantir a integração entre as práticas pedagógicas de alfabetização, literacia e numeracia. As atividades desses subprojetos deverão ser realizadas em turmas da educação infantil, do 1º ao 2º ano do ensino fundamental I ou de jovens e adultos.

5.2 O Subprojeto é composto por um núcleo ou um conjunto de núcleos, organizados por áreas de residência pedagógica – prioritárias e gerais. Cada Núcleo de residência pedagógica é um grupo formado por um docente orientador, 03 (três) preceptores (professores de educação básica), 24 (vinte e quatro) discentes bolsistas e até 06 (seis) discentes voluntários (alunos do curso de origem do subprojeto que ao ingressar no programa tenham concluído o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período);

5.3 O Subprojeto Interdisciplinar é um núcleo ou um conjunto de núcleos constituídos por, no máximo, três áreas de residência pedagógica e que atuam de forma articulada e integrada entre si;

5.4 A proposta de subprojeto deverá ser enviada em formulário próprio (Anexo I), atendendo aos requisitos especificados neste Edital.

5.5 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de 3 (três) áreas ou cursos do programa de Residência Pedagógica.

5.6 Será aprovado para compor o Projeto Institucional apenas um subprojeto por área/curso, de caráter interdisciplinar envolvendo pelo menos uma das áreas prioritárias, e com um ou mais núcleos de residência pedagógica, em conformidade com o subitem 10.7.1 do Edital 01/2020/CAPES, e este deverá vir acompanhado de aprovação de cada uma das subunidades responsáveis pela oferta dos cursos de licenciatura ao qual o subprojeto está vinculado.

5.7 Caberá às Faculdades que sediam os cursos de Matemática, Geografia, História e Letras Português/Língua Portuguesa a decisão sobre a elaboração e apresentação (ou não) de subprojeto de curso único, em parceria com outra Faculdade da UFPA que sedia o mesmo curso para o qual pretende propor subprojeto;

5.8 O subprojeto de alfabetização somente será aceito quando vinculado ao Curso de Pedagogia, que se optar por submeter proposta nessa área prioritária ficará impedido de submeter outro subprojeto na área geral.

5.9 Cursos com proposta de subprojetos específicos não poderão compor subprojeto interdisciplinar;

5.10 Poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar com a combinação de até 3 (três) áreas de residência pedagógica ou curso;

5.11 Para fins de distribuição dos núcleos pela CAPES, será considerado prioritário o subprojeto interdisciplinar composto exclusivamente pelas áreas prioritárias definidas no item 3 deste Edital.

5.12 A proposta do subprojeto deverá conter a seguintes informações:

a) A área de residência pedagógica do subprojeto, item 3.2 e 3.3 desse edital;

b) Objetivos específicos do subprojeto;

c) UF/Municípios de articulação nos quais a IES pretende desenvolver as atividades de residência pedagógica;

d) Quantidade de núcleos de residência pedagógica pretendidos;

e) Quantidade de residentes com bolsa;

f) Quantidade de residentes sem bolsa;

g) Nome e CPD do (s) docentes (s) orientador (es) de cada núcleo;

h) Descrição do contexto social e educacional dos municípios escolhidos para articulação, explicitando a relação entre o contexto apresentado e as atividades do subprojeto;

i) Como o desenvolvimento das atividades do subprojeto contribuirá para o desenvolvimento da autonomia do licenciando;

j) Quais estratégias para a valorização do trabalho coletivo para o planejamento e realização das atividades previstas;

k) Quais estratégias de articulação da BNCC com os conhecimentos da (s) área (s) do subprojeto;

l) Quais estratégias adotadas para a inserção e ambientação dos licenciandos na escola;

m) Estratégias de acompanhamento da participação dos professores da escola e dos licenciandos;

n) Resultados esperados para o subprojeto;

o) Para subprojetos da alfabetização, descrever a metodologia proposta;

p) Para subprojetos interdisciplinares, descrever a maneira que ocorrerá a articulação e a integração entre as áreas.

6. DA DEFINIÇÃO E REQUISITOS DO DOCENTE ORIENTADOR

6.1. O Docente orientador da UFPA é responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

6.2. São requisitos para participação como Docente Orientador:

6.2.1. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;

6.2.2 Para os subprojetos interdisciplinares, o Pró-Reitor de Ensino de Graduação selecionará um dos candidatos aprovados pelos colegiados dos cursos que compõem o subprojeto.

6.2.3. Possuir Título de Mestre;

6.2.4. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

6.2.5.Pertencer ao quadro permanente da UFPA como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do subprojeto;

6.2.6. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

6.2.7. Possuir experiência na formação de professores, comprovada por pelo menos dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de pelo menos dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

f) Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente;

6.2.8 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

6.2.9 Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

6.2.10 A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da plataforma Capes de Educação Básica.

7. DAS BOLSAS

7.1. Docente orientador será apoiado com a concessão de uma bolsa no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses;

7.2. Para recebimento da bolsa, o Docente Orientador deverá atender aos requisitos estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;

7.3. Para cada núcleo, será concedida 1(uma) cota de bolsa Docente Orientador e 3 (três) cotas de preceptores (professores da Educação Básica) e 24 (vinte e quatro) cotas de bolsas de discente residente;

7.4. Os preceptores serão apoiados com a concessão de uma bolsa no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses;

7.5. Os residentes serão apoiados com a concessão de uma bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração máxima de 18 (dezoito) meses;

7.6. O núcleo poderá incorporar participantes voluntários nas funções discentes, estes no limite de 06 (seis). Os voluntários serão considerados contrapartida da UFPA, que não terá qualquer obrigação no provimento de bolsas para esses voluntários;

7.7. O subprojeto somente iniciará suas atividades quando as 24(vinte e quatro) cotas de discentes estiverem ocupadas;

7.8. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa Residência Pedagógica é de 18 (dezoito) meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência;

7.9. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerando a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Programa Residência Pedagógica.

7.10. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019;

7.11. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa;

7.12. Todas as atribuições e obrigações dos participantes do programa, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

8. DA INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS

8.1. A inscrição de projetos será feita e admitida com o envio e confirmação realizada por meio do endereço eletrônico institucional do Residência Pedagógica/UFPA (rpedagogica.ufpa2020@gmail.com) das **22h do dia 28 de janeiro de 2020 até às 23h59m do dia 10 de fevereiro de 2020.**

8.2. Cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso de preferência interdisciplinar e assegurar a submissão da proposta no endereço eletrônico do item 8.1 deste edital;

8.3. Para referendar a proposta, a Faculdade deverá estar alicerçada na verificação prévia do candidato que reunir a melhor pontuação ao final do resultado do cômputo dos valores obtidos pela somatória da proposta do subprojeto e pelo perfil do docente candidato a Docente orientador, de acordo com o estabelecido no Anexo I do Edital 01/2020-CAPES.

8.4. Para a submissão da proposta no endereço eletrônico institucional do Residência Pedagógica/UFPA (rpedagogica.ufpa2020@gmail.com), serão necessários os documentos a seguir especificados:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (conforme modelo disponibilizado no Anexo I);

b) Subprojeto de Área ou Interdisciplinar (conforme roteiro disponibilizado no Anexo II);

c) Ata de aprovação do subprojeto pela faculdade;

d) Currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

8.5. O subprojeto deverá ser enviado ao e-mail institucional rpedagogica.ufpa2020@gmail.com em formato WORD e PDF e os demais documentos deverão ser anexados, em formato PDF.

8.6. A PROEG/UFPA não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

9. DO PROCESSO DE ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo de seleção das propostas de subprojetos de cada área/curso será conduzido por uma comissão julgadora constituída por membros da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da UFPA ou indicados pela PROEG, desde que não estejam submetendo propostas a este edital.

9.2 Considerando que cada Faculdade deverá referendar apenas um subprojeto por área/curso, preferencialmente nas áreas prioritárias, a análise da comissão avaliadora terá como elemento principal a conferência do atendimento da proposta de cada área/curso inscrita via endereço eletrônico institucional (conforme item 8.1 deste edital) quanto aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital CAPES 01/2020 atendidos por esta chamada.

9.3. Apenas em casos de inscrições submetidas por Faculdades distintas para um mesmo curso/área a comissão avaliadora fará julgamento de seleção da proposta que melhor atender aos requisitos estabelecidos nos indicadores do edital CAPES 1/2020 considerados nesta chamada.

9.4 O processo de seleção dos subprojetos à ser conduzido por uma **Comissão** instituída pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação considerará o processo de seleção dividido em duas etapas:

9.4.1 **Primeira Etapa:** Análise do enquadramento nos critérios previstos nos itens 03, 04, 05, 06 e 08 deste Edital;

a) O subprojeto cuja inscrição esteja em desacordo com os itens 03, 04, 05, 06, 08 deste edital e demais subitens terá sua inscrição indeferida.

9.5 **Segunda Etapa**: Análise do Mérito do Subprojeto e do Currículo do Coordenador seguindo o BAREMA constante no ANEXO I do Edital 02/2020 da CAPES, o qual é constituído de indicadores que vão de 1 a 4 e o resultado final é dado pela soma da pontuação máxima obtida em cada indicador. A pontuação máxima do BAREMA é de 500 pontos.

9.6. Será aprovado para compor o projeto Institucional apenas um subprojeto por área/curso (preferencialmente nas áreas prioritárias), com um ou mais núcleos de Residência Pedagógica.

9.7. Ainda que conste no resultado da seleção como proposta selecionada para determinada área/curso, a efetiva integração dos subprojetos ao Projeto Institucional de Residência Pedagógica UFPA estará condicionada à validação das informações curriculares do pleiteante à Docente orientador no Sistema da CAPES, no ato de inscrição do Projeto Institucional.

9.8. A coordenação do subprojeto pode ser conjunta, entretanto a CAPES garante somente uma bolsa de Docente orientador por Subprojeto, devendo, nestes casos, ser informado na proposta de subprojeto o nome do Docente orientador que receberá a bolsa e do (s) Coordenador (es) de Área voluntário (s);

9.9. A inclusão de Docente Orientador Voluntário conta pontos para a aprovação da proposta, independentemente da especificidade da proposta apresentada; mas é especialmente indicada quando a proposta envolver mais de um núcleo ou ainda nos casos em que a proposta envolver um curso/área sediado em Campi distintos.

10. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO SUBPROJETO

10.1 A proposição deverá apresentar descrição de recursos materiais e equipamentos disponíveis no Campus e que podem atender às ações do Subprojeto;
10.2. Não há previsão no edital 02/2020 da Capes de verbas para custeio;
10.3. A concessão e gestão das bolsas é regulada pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. O Processo de Seleção das propostas de subprojetos seguirá cronograma como segue no quadro a seguir:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	28/01/2020
Período de Submissão de Subprojetos	28/01/2010 à 10/02/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	17/02/2020
Período para interposição de Recursos ao resultado preliminar e Ajuste de Propostas	19/02/2020
Resultado Final	21/02/2020
Prazo para interposição de Recursos ao resultado final	23/02/2020
Resultado final após julgamento de recursos	25/02/2020

11.2. O recurso ao resultado preliminar ou ajustes deverá ser encaminhado ao e-mail institucional do Residência Pedagógica/UFPA (rpedagogica.ufpa2020@gmail.com) em formulário próprio (Anexo III).

12. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1. Em caso de aprovação do subprojeto pela CAPES, o proponente deverá apresentar a seguinte documentação à Coordenação institucional, em prazo a ser definido posteriormente:

a) Cópia do Documento de Identidade e CPF do coordenador do subprojeto;

b) Cópia do certificado de Alistamento Militar (sexo masculino) ou equivalente do coordenador do subprojeto;

c) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação da última eleição do coordenador do subprojeto;

d) Cópia do Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura na área do subprojeto ou pós-graduação na área de educação do coordenador do subprojeto;

e) Cópia de documento (s) que comprove o tempo de exercício da docência no ensino superior;

f) Cópia do último contracheque para comprovação de **vínculo efetivo** com a UFPA;

g) Cópia do comprovante de residência;

h) Cópia do **Curriculum Lattes** devidamente comprovado;

i) Comprovante de conta corrente para depósito da bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão aceitas inscrições que:

a) Forem encaminhadas fora do prazo ou por vias que não as descritas neste Edital.

b) Apresentarem documentação incompleta, sendo vedada sua complementação fora do prazo de submissão.

13.2. A efetivação dos subprojetos dependerá da aprovação final dos mesmos pela CAPES, que pode inclusive reduzir a quantidade de subprojetos a serem contemplados, mesmo aqueles previamente selecionados pelo presente edital.

13.3. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

13.4. Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área e supervisor, os docentes das IES ou professores das escolas não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerando a participação na mesma modalidade, no Residência Pedagógica, em qualquer subprojeto ou edição do programa.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Belém, 28 de janeiro de 2020.

EDMAR TAVARES DA COSTA

Pró-Reitor de Ensino de Graduação

LINA GLAUCIA DANTAS ELIAS

Coordenadora Institucional Residência Pedagógica/UFPA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE SUBPROJETOS

1. Campus	**Município**
2. Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em	
3. Título do Subprojeto	
4. Coordenador de Área do Subprojeto	
Nome:	
CPF: **RG:**	
Departamento/Curso/Unidade:	
Endereço residencial:	
Complemento: **CEP:**	
Telefone Fixo: DDD ( ) **Celular: DDD ( )**	
E-mail:	
Graduação:	
Pós-Graduação (Mestrado):	
Pós-Graduação (Doutorado):	
Link do Currículo Lattes:	
Recebe alguma bolsa ( ) Sim, qual?_____ **( ) Não**	
Matrícula SIAPE:	**Ano de Ingresso:**
Tempo de docência no Ensino Superior:	
Anexar comprovante de inscrição na Plataforma Capes de Educação Básica	

ACEITE DO DOCENTE

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital nº 01/2020 – UFPA.

_____, ___/ _____/_____

_____
ASSINATURA DOCENTE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

ANEXO II
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
DETALHAMENTO DO SUBPROJETO
(Licenciatura)

1.Nome da Instituição	**UF**
2. Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em	
3. Coordenador de Área do Subprojeto	
Nome:	**CPF:**
Departamento/Curso/Unidade:	
Endereço residencial:	
Complemento:	**CEP:**
Telefone Fixo: DDD ( )	**Celular: DDD ( )**
E-mail:	
Link do Currículo Lattes:	
4. Apresentação da proposta	
Descrever neste item a problemática focal do subprojeto, os principais referenciais teórico-metodológicos, objetivos específicos e justificativa do diferencial (referência a outros projetos, grupos de pesquisa e demais experiências do proponente) buscando relacioná-la ao perfil do componente curricular e ao projeto institucional.	
5. Ações previstas	
Apresentar aqui as propostas de ações formativas que se mostrem relevantes ao processo de formação inicial dos licenciandos, aos processos de ensino e aprendizagem nas escolas. Busque relações com o projeto institucional.	
6. Resultados Pretendidos	
Destacar neste espaço os resultados relacionados à formação de seu público, mas não esquecer de indicar os produtos e indicadores (produções de jogos, materiais didáticos, eventos, cursos, oficinas, livros, artigos, pôster, comunicações dentre outros). Indique, quando possível, quantitativos das ações e produtos.	
7. Cronograma específico deste subprojeto	
Atividade	**Mês de início** / **Mês de conclusão**
Relacionar aqui as atividades específicas do subprojeto aos previstos no Projeto institucional, mas usar da experiência técnica-educacional e criatividade para propor inovações.	*março/2020* / *setembro/2021*
**Inserir linhas de acordo com a quantidade de atividades.*	
8. Outras informações relevantes (quando aplicável)	
Informar aqui as escolas estaduais e municipais com as quais pretende trabalhar, indicando breve justificativa e os IDEB de cada uma. Informar, quando possível, o levantamento de recursos materiais e equipamentos disponíveis no Campus ao qual pretende atender indicando como estes se relacionam com as ações de formação previstas.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS

1. Título do Subprojeto	**UF**
2. Componente Curricular / Subprojeto de Licenciatura em	
3. Coordenador de Área do Subprojeto	
Nome: **CPF:**	
Departamento/Curso/Unidade:	
Endereço residencial:	
Complemento: **CEP:**	
Telefone Fixo: DDD ( ) **Celular: DDD ( )**	
E-mail:	
4. Natureza do Recurso	
Descrever a natureza do recurso apontando em detalhes o (s) motivo (s) que o (s) motivaram	
_____, ___/ _____/_____ _____ ASSINATURA DOCENTE	
5. Parecer da Comissão de Avaliação	
Espaço destinado à Comissão de Avaliação emitir o parecer sobre o recurso.	
_____, ___/ _____/_____ _____ Responsável pelo Parecer	